



export.i9

MISSÕES VIRTUAIS

AMÉRICA DO NORTE
EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
CHINA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Designação Social da Empresa:

Endereço:

Código Postal:

Freguesia:

Concelho:

Telefone:

Website:

Email:

Setor de Atividade:

NIF:

Nº de Trabalhadores:

Dimensão: Micro Pequena Média Não PME

CAE (vs. 3.0):

Capital social:

Volume de Negócios em 2021:

Taxa de exportação:

A Empresa possui Marca(s) própria(s)? Quais?

Defina as principais categorias de produto ↴

	Categoria de Produto	Produto
1		
2		
3		

Defina os mercados pretendidos ↴

Mercado América do Norte — 2400€ + IVA

Mercado EAU — 2400€ + IVA

Mercado CHINA — 2400€ + IVA

Li e aceito as condições de participação e de elegibilidade e financiamento
(Nota: Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

(Assinatura e Carimbo)



Condições de Elegibilidade e Financiamento

(i) Os critérios de seleção das empresas envolvidas e a envolver neste projeto conjunto de internacionalização são:

- Ter atividade integrada num dos seguintes CAE Rev.3 de 10 e 11, integradas nas atividades nucleares, e CAE Rev. 3 de 17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 28250, 28291 a 28293, 28930, 71200, 72110 e 72190, integradas nas atividades de suporte, ou noutros CAE, desde que elegíveis, que se demonstre resultados comprováveis em termos de exportação, designadamente através da observação do seu contributo para o aumento da capacidade de atuação nos mercados internacionais, e estando localizadas no território do Continente.
- Serão privilegiadas as empresas localizadas nos NUTS III Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira, Pinhal Interior Norte e Pinhal Interior Sul, sendo que serão aceites todas as empresas, desde que localizadas nas regiões NUTII do Continente (com exceção da NUTII Lisboa).
- Ter uma postura proactiva, no que concerne à internacionalização como fator decisivo para a sua evolução.
- Estar integrada com a estratégia conjunta, designadamente, no que diz respeito aos países e mercados selecionados, por um lado, e às ações previstas para o processo de internacionalização, por outro lado.
- Cumprir todos os requisitos legais à participação no Sistema de Incentivos no qual o projeto se candidata.

(ii) Condições gerais a preencher pelas empresas e pelos projetos, constantes dos acordos de pré-adesão, nos termos do estipulado no Aviso nº 04/SI/2022 do sistema de Incentivos à internacionalização das PME-projetos conjuntos.

- Assumir as metodologias previstas no projeto conjunto, designadamente a contratação de serviços especializados de preparação e implementação das várias ações previstas, bem como, a participação na avaliação do projeto, dando, inclusive, acesso aos indicadores de qualificação alcançados.
- Assumir, enquanto custo de participação, o pagamento dos montantes previstos, considerando os investimentos propostos e as taxas de cofinanciamento do Sistema de Incentivos em causa;
- Caso o incentivo aprovado seja inferior ao previsto no Formulário de Candidatura, recorrer à sua capacidade de autofinanciamento e à sua capacidade de endividamento, até limites que não coloquem em causa a sua sustentabilidade financeira;
- Acatar sem contestação a decisão da INOVCLUSTER caso esta decida não executar o Projeto, na eventualidade dos termos de homologação do Projeto alterarem substancialmente os termos da candidatura e reduzirem substancialmente o investimento proposto;
- Ser individual e solidariamente responsável com as restantes entidades participantes no Projeto, pelo cabal cumprimento do calendário e da execução técnica e financeira estabelecidos e pelo cumprimento das orientações de concertação da entidade promotora para o alcance de objetivos e metas comuns;
- Cumprir os requisitos obrigatórios como beneficiário dos incentivos, nomeadamente:
 - a) Encontrar-se legalmente constituída;
 - b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
 - c) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
 - d) Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
 - e) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
 - f) Cumprir os critérios de PME - Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas participantes nos projetos conjuntos devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do site do IAPMEI (www.iapmei.pt);
 - g) Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do regulamento (UE) n.º 651/2014;
 - h) Não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014;
 - i) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu conjugue, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
 - j) Não ter salários em atraso;
 - k) Apresentar uma situação líquida positiva;
 - l) Estar registada no Balcão 2020;
 - m) O responsável da empresa para o projeto terá de pertencer aos quadros da empresa;



export.i9

MISSÕES VIRTUAIS

AMÉRICA DO NORTE
EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
CHINA

Condições de Elegibilidade e Financiamento

- n) Assumir as obrigações solidárias e individuais decorrentes do desenvolvimento do projeto, incluindo o cumprimento das condições obrigatórias como beneficiário dos FEEI - fundos estruturais e de investimento e do RECI - Regulamento específico da competitividade e Internacionalização, garantir que a participação no projeto não é objeto de financiamento por outro Sistema de Incentivos, apresentar os elementos necessários à implementação do projeto, elaboração de pedidos de pagamento e avaliação dos resultados do projeto e fornecer as informações solicitadas pelas entidades gestoras dos incentivos, sempre que solicitado e ter conhecimento que no encerramento do projeto, poderá haver ajustes financeiros aos custos finais, podendo o valor do reembolso previsto sofrer ligeiras alterações;
- o) Subscrever o acordo de pré-adesão e apresentar os documentos neste solicitados.

(iii) Caracterização geral do perfil das empresas envolvidas:

- Base de relacionamento/ligação existente entre as empresas:

Será dada preferência às empresas que sejam associadas ou pretendam vir a ser associadas da INOVCLUSTER, enquanto entidade gestora do Cluster Agro-Industrial do Centro. Haverá igualmente preferência para empresas que, não sendo associadas da INOVCLUSTER se pretendam associar, preferencialmente as que pertencem à cadeia de valor de algum dos associados da INOVCLUSTER e que se identifiquem com a estratégia definida para o setor Agroindustrial e defendida pela INOVCLUSTER.

- Principais produtos e serviços:

Serão apenas envolvidas empresas que tenham a sua atividade integrada num dos CAE Rev.3 atrás indicados, ou outros, desde que elegíveis, que se demonstre resultados comprováveis em termos de exportação, designadamente através da observação do seu contributo para o aumento da capacidade de penetração nos mercados internacionais, estando localizadas no território do Continente.

- Nível tecnológico envolvido:

Será dada preferência ao envolvimento de empresas que dominem processos produtivos de fabrico de produtos agroalimentares que permitam conduzir ao mercado produtos novos e inovadores, com alto valor acrescentado.

- Principais mercados e segmentos de atuação:

Será dada preferência, por um lado, às empresas que vão aumentar a capacidade de penetração nos mercados internacionais e, por outro lado, às que não tenham atuação nos mercados selecionados, ou seja, que estejam vinicamente apostadas numa estratégia de prospeção/ entrada em novos mercados ou com estratégias de reposicionamento em segmentos de maior valor acrescentado, sendo de menor importância as que assentem a sua estratégia em consolidação de posição de mercado ou em crescimento do volume de negócios.

- Posicionamento em termos de cadeia de valor acrescentado e de marca:

Será dada preferência às empresas que tenham apostado na criação e sustentação da sua marca própria, permitindo a diferenciação dos seus produtos. De modo a permitir o efeito de arrastamento do impacto do próprio projeto, serão privilegiadas as empresas que se insiram por mais do que uma posição na cadeia de valor das atividades CAE atrás indicadas, permitindo um impacto mais heterogéneo do projeto conjunto.